

PREGÃO ELETRÔNICO

c/c Procedimento Auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 016/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba
CNPJ 13.701.966/0001-06

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO, MINI TRIO, TOLDO, TENDA, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E BRINQUEDOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DA TRADICIONAL FESTA JUNINA RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NACIONAL, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/06/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

074/2024

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:

10/06/2024 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – DATA PARA INICIO DA DISPUTA:

10/06/2024 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO, MINI TRIO, TOLDO, TENDA, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E BRINQUEDOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DA TRADICIONAL FESTA JUNINA RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NACIONAL, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ-BA.

VI – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data da solicitação pela Secretaria.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Ordens de Serviços Emitidas e Exigências no Termo de Referência

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 12** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO; **ANEXO 12** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 13** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO

COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 14** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 700/2023 de 08/08/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2022;
- 1.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itagibá-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550. ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá enviar a proposta de preço realinhada para o e-mail <licitaitagiba@gmail.com>, e anexar na plataforma eletrônica bnc (documentos complementares pós disputa), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.30. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP – 45.585-000, Itagibá - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itagibá, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada LOTE, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catalogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Rotas informadas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está

fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

b) Em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura municipal aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP – 45.585-000, Itagibá – Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitaitagiba@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1 O cálculo para pagamento será feito utilizando-se o valor do quilômetro proposto pela empresa contratada (após o processo licitatório), multiplicado pela quantidade de quilômetros rodados em cada dia trabalhado, somando o total dos dias no mês, respeitando o limite de km proposto. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

15.2 No caso de impedimento parcial do serviço ou mudança de itinerário por causa de atoleiros, chuvas, trechos intransitáveis etc., faremos o cálculo proporcional (acrécimo ou decréscimo) do serviço executado naquele dia. As execuções dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital;

15.3 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.4 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos com base no Calendário Escolar do ano vigente, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas ao edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo no edital.

15.5 O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada Boletim de Medição, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados

17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se

encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Itagibá-BA, em 24 de Maio de 2024.

João Dantas Damasceno Junior
Secretário Municipal de Governo

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022
Processo Administrativo 121/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO, MINI TRIO, TOLDO, TENDA, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E BRINQUEDOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DA TRADICIONAL FESTA JUNINA RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NACIONAL, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ-BA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

2.1.1 O Poder Executivo do Município de Itagibá, através das Unidades Demandantes realiza Ações Institucionais no cumprimento de calendário de eventos comemorativos, tais como: Festividades Natalinas, Aniversario de emancipação política, inaugurações, conferências, treinamentos, palestras, atividades culturais, feiras de saúde e a tradicional Festa Junina que é reconhecida como manifestação da cultura nacional conforme preconiza a Lei 14.555/2023, tais ações, possuem o interesse público envolvido preservação e promoção da cultura, uma vez que os eventos tradicionais, como o São João, fazem parte do patrimônio cultural do povo e sua realização contribui para manter vivas essas expressões culturais, transmitindo-as às gerações futuras; Fomento ao turismo e economia local atraindo visitantes, promovendo o turismo e movimentando a economia local.

2.1.2 Considerando o calendário anual de feiras de saúde e eventos, bem como as campanhas de conscientização previstas para 2024-2025, necessitando de solução abrangente, que ofereça suporte logístico e técnico para a realização desses eventos.

2.1.3 O calendário anual compreende uma série de eventos e campanhas de saúde, abrangendo uma variedade de temas desde conscientização sobre saúde mental até prevenção de doenças como câncer de mama e HIV/AIDS. Cada um desses eventos demanda uma estrutura específica e adequada para garantir sua eficácia e impacto junto à população.

2.1.4 A contratação de estruturas adequadas para esses eventos, como palcos, som, iluminação e banheiros químicos, contribui para proporcionar uma experiência agradável aos participantes, atraindo um maior número de visitantes e gerando benefícios econômicos para a região; Promoção do lazer e entretenimento à população. A contratação de estruturas apropriadas proporciona condições adequadas

para a realização das festividades, garantindo o conforto e a segurança dos participantes; Fortalecimento do sentimento de identidade e pertencimento à comunidade.

2.1.5 A secretaria de Assistência social promove algumas atividades, dentre esses eventos incluem, Dia Internacional da Mulher, Projetos como o do Dia da Criança, Verão no CRAS, setembro Amarelo: Em apoio à campanha de prevenção ao suicídio. Em suma, a necessidade de serviços de apoio, montagem e desmontagem, decoração e locação de estrutura para eventos, é essencial para cumprir o calendário de eventos, especialmente garantindo o sucesso da festividade do Dia das Crianças e promovendo o bem-estar da comunidade atendida.

2.1.6 Estruturas apropriadas contribuem para a realização desses eventos de forma adequada, proporcionando um ambiente propício para que as pessoas se sintam parte da celebração e da cultura local; Integração social e valorização da comunidade reunindo pessoas de diferentes idades, origens e classes sociais em torno das festividades. A contratação de estruturas adequadas contribui para que todos os participantes tenham condições de desfrutar do evento de maneira igualitária e inclusiva, valorizando a comunidade como um todo.

2.1.7 A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico desempenha um papel fundamental na comunidade agrícola de Itagibá, promovendo o desenvolvimento local por meio de palestras e cursos de capacitação voltados para o aperfeiçoamento dos agricultores. Além disso, a secretaria estabelece parcerias estratégicas, como o projeto Cidade Empreendedora em colaboração com o Sebrae. Vale ressaltar a elaboração da Feira de Comercialização de Animais, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura de Itagibá, um evento para a integração entre agricultores de diversas regiões. Para garantir a qualidade desses eventos, é essencial contar com materiais e estruturas adequadas, proporcionando um ambiente propício para a aprendizagem e a interação entre os participantes.

2.1.8 Tratando-se do Tradicional São João, o Município de Itagibá historicamente possui um dos festejos juninos mais tradicionais do interior da Bahia, sendo importante vetor de desenvolvimento econômico local e regional pela atração maciça de um público turístico durante o período festivo, sendo uma alternativa de entretenimento e integração da população, bem como uma oportunidade de fomentar a economia local, gerando emprego e renda temporário para os prestadores de serviço autônomos visto que essa comemoração faz parte do calendário do município, com desígnio de fortalecer as políticas públicas e ações da Administração. Através de Pesquisa Econômica realizada nos festejos Juninos do Município de Itagibá no ano de 2023, observou-se que Turistas, Visitantes, Comerciantes Formais e Informais, em sua totalidade (100% dos entrevistados) responderam que o período junino é um atrativo turístico para o município e também a data mais importante aos negócios locais, a mesma pesquisa também demonstrou que 93% dos entrevistados teria a intenção de recomendar Itagibá como destino para os festejos juninos a outras pessoas.

2.1.9 Portanto, para realização das ações, justifica-se a necessidade de utilização de equipamentos de estrutura que possibilitem qualidade e segurança nas atividades fins objetivando proporcionar maior comodidade aos munícipes.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns.

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ao fim da licitação para o Registro de Preços é firmado a Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

2.3.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.3.2 A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

2.3.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.4. Justificativa para facultatividade da realização de vistoria

2.4.1 A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário].

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

3.2. Os Lotes estão agrupados de acordo com sua familiaridade e diferenciam-se entre Lotes Exclusivos para os Festejos de São João e Lotes para os Demais Eventos e Ações da Gestão, dispostos da seguinte forma:

Demais Eventos e Ações da Gestão	Exclusivo para o Evento de São João
Lote 1 - Infraestrutura	Lote 2 – Infraestrutura
Lote 3 - Infraestrutura de Apoio	Lote 5 – Sistemas de Sonorização
Lote 4 – Sistemas de Sonorização	Lote 7 – Sistemas de Iluminação
Lote 6 – Sistemas de Iluminação	Lote 9 – Grupos Geradores de Energia Elétrica
Lote 8 – Grupos Geradores de Energia Elétrica	Lote 11 – Mão de Obra Especializada para Eventos
Lote 10 – Mão de Obra Especializada para Eventos	Lote 13 – Utensílios de Segurança
Lote 12 – Trios Elétricos	Lote 17 - Equip. Projeção Imagens
Lote 14 – Brinquedos Diversos	-
Lote 15 – Utensílios de Segurança	-
Lote 16- Equip. Projeção Imagens	-

3.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID MED.	QTD
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE DEFICIENTE: 08 UNIDADES, SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS E ASSENTO, MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, COM MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA, INCLUSIVE NA ÁREA ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS MESMOS POR PESSOAL INSTRUÍDO PARA A LIMPEZA DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO NO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	200
3	CAMARIM CLIMATIZADO; 03 CAMARINS CLIMATIZADOS COM ESTRUTURA EM OCTANORME 4,00X4,00 PARA MONTAGEM DE CAMARINS C/AR CONDICIONADO; PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO; CARPETADO; PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ADONISADO; TETO:	Diária	14

	PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FORRO; TESTEIRA: NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE; 02 (DOIS) SPORT DE LUZ, APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS. CADA UM CONTENDO ESPELHO PARA O CORPO INTEIRO, FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 135 LITROS, MESA DE BISTRÔ COM TAMPO REDONDO OU QUADRADO E ALTURA MÉDIA DE 1,20M E 03 BANQUETAS, MESA DE BUFFET REDONDA EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE CENTRO COM ALTURA MÉDIA DE 40CM CROMADA COM TAMPO DE VIDRO E 03 CADEIRAS, MICRO-ONDAS DE 30L, PUFF DE UM LUGAR COM METRAGEM MÉDIA DE 50X50CM EM COURINO BRANCO OU PRETO, SOFÁ DE DOIS LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAPETES PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE 2M QUADRADOS. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
4	COBERTURA DUAS ÁGUAS - MEDINDO 18 METROS FRENTE POR 40 METROS DE PROFUNDIDADE, DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DURO ALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 – T6, REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	6
5	FECHAMENTO METÁLICO: 50 UNIDADES MEDINDO 2,20 X 2,40 METROS, COM BRAÇO DE FORÇA PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20
6	GRID - 01 GRID P50 12X 10 COM 6 PÉS Q30 COM 4 PASSADAS EM P50, 96 M P50 DIVERSOS TAMANHOS, 42 M P30 PARA TORRES, 06 SLAVES, 06 BASES, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS, 8 CINTAS CATRACAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	16
7	HOUSE MIX DUPLO EM BOX TRUS 4X4 COM DOIS NÍVEIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	16
8	PALCO MEDINDO 14.00 X 10.00 = 140 M ² , 2M DE ALTURA, DA BASE CONSTRUÍDA PARA DAR NÍVEL NO PISO DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO, SENDO OBRIGATÓRIO UMA MONTAGEM DE UMA PLATAFORMA PARA DÁ NÍVEL, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE Q30, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM MÃO DE FORÇA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM ALUMÍNIO, FORRAÇÃO EM PRATICÁVEIS 2,00X1,00 CADA PEÇA, TOTALIZANDO 70 PRATICÁVEIS, TRAVADO COM PINOS, O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M ² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ50 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO	Diária	16

	E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV\047S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
9	PRATICÁVEIS: TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, 10 UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	60
10	DISCIPLINADORES - UTILIZADO PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA.	Metro	1000
11	ESTRUTURA EM BOXTRUUS Q30, EM FORMA DE QUADRADO COM 02 LINHAS DE 2,00X2,00X1,00 ALTURA COM DIVISÃO DE DADOS Q30 COM 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1MTS E DADOS DE ALUMÍNIO Q30. (08 Q30 2MTS, 12 DADOS Q30, 04 Q30 1MT). MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	6
12	ESTRUTURA EM BOXTRUUS Q30, EM FORMA DE QUADRADO COM 02 LINHAS DE 4,00X4,00X1,00 ALTURA COM DIVISÃO DE DADOS Q30 COM 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1MTS E DADOS DE ALUMÍNIO Q30. (08 Q30 4MTS, 12 DADOS Q30, 04 Q30 1MT). MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	8
13	ESTRUTURA EM BOXTRUUS Q30, EM FORMA DE QUADRADO COM 02 LINHAS DE 6,00X6,00X1,00 ALTURA COM DIVISÃO DE DADOS Q30 COM 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1MTS E DADOS DE ALUMÍNIO Q30. (08 Q30 6MTS, 12 DADOS Q30, 04 Q30 1MT). MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	5

LOTE 2 - INFRAESTRUTURA - Exclusivo para o São João

Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE DEFICIENTE: 08 UNIDADES, SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	20
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS, 24 UNIDADES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS E ASSENTO, MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE,	DIÁRIA	20

	PONTOS DE VENTILAÇÃO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, COM MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA, INCLUSIVE NA ÁREA ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS MESMOS POR PESSOAL INSTRUÍDO PARA A LIMPEZA DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO NO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)		
3	CAMARIM CLIMATIZADO; 03 CAMARINS CLIMATIZADOS COM ESTRUTURA EM OCTANORME 4,00X4,00 PARA MONTAGEM DE CAMARINS C/AR CONDICIONADO; PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO; CARPETADO; PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ADONISADO; TETO: PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FORRO; TESTEIRA: NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE; 02 (DOIS) SPORT DE LUZ, APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS. CADA UM CONTENDO ESPELHO PARA O CORPO INTEIRO, FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 135 LITROS, MESA DE BISTRÔ COM TAMPO REDONDO OU QUADRADO E ALTURA MÉDIA DE 1,20M E 03 BANQUETAS, MESA DE BUFFET REDONDA EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MESA DE CENTRO COM ALTURA MÉDIA DE 40CM CROMADA COM TAMPO DE VIDRO E 03 CADEIRAS, MICRO-ONDAS DE 30L, PUFF DE UM LUGAR COM METRAGEM MÉDIA DE 50X50CM EM COURINO BRANCO OU PRETO, SOFÁ DE DOIS LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAPETES PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE 2M QUADRADOS. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
4	CAMAROTE LATERAL PALCO 10,00X8,00, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE CAMAROTE: COBERTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MÍNIMO Q30, COM INÍCIO DO PISO DE NO MÍNIMO, 2,40, ACESSO PELA LATERAL, COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO EM GRADES DE ALUMÍNIO EM TODO O SEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 9077 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DA BAHIA EM VIGOR. AS COBERTURAS E LATERAIS DAS BARRACAS NO PISO INFERIOR DO CAMAROTE EM REFERÊNCIA DEVERÃO SER EM LONAS CONFECCIONADAS EM LAMINADOS DE PVC, CALANDRADOS COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, CARACTERIZADO ASSIM, UMA ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	DIÁRIA	4

	MECÂNICA E AS INTEMPÉRIES. DEVERA POSSUIR AINDA TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E A MAIORIA DOS FUNGOS, NÃO PERMITINDO A ADERÊNCIA DE PARTÍCULAS EXTERNAS. QUE NÃO DEFORMEM COM ALTAS TEMPERATURAS (ANTI- CHAMAS), INCLUSO - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)		
5	FECHAMENTO METÁLICO: 50 UNIDADES MEDINDO 2,20 X 2,40 METROS, COM BRAÇO DE FORÇA PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
6	GRADES DE PROTEÇÃO: 100 GRADES DE PROTEÇÃO MEDINDO 1,00 M DE ALTURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, DE ENCAIXE POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
7	GRID - 01 GRID P50 12X 10 COM 6 PÉS Q30 COM 4 PASSADAS EM P50, 96 M P50 DIVERSOS TAMANHOS, 42 M P30 PARA TORRES, 06 SLAVES, 06 BASES, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS, 8 CINTAS CATRACAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
8	HOUSE MIX DUPLO EM BOX TRUS 4X4 COM DOIS NÍVEIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
9	PALCO MEDINDO 14.00 X 10.00 = 140 M ² , 2M DE ALTURA, DA BASE CONSTRUÍDA PARA DAR NÍVEL NO PISO DO LOCAL ONDE SERÁ MONTADO, SENDO OBRIGATÓRIO UMA MONTAGEM DE UMA PLATAFORMA PARA DÁ NÍVEL, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE Q30, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM MÃO DE FORÇA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM ALUMÍNIO, FORRAÇÃO EM PRATICÁVEIS 2,00X1,00 CADA PEÇA, TOTALIZANDO 70 PRATICÁVEIS, TRAVADO COM PINOS, O PISO DEVERA TER CARGA MÍNIMA P/M ² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ50 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV\134047S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS. 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12

10	PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS: 03 UNIDADES Q-30 MEDINDO 8,00M DE LARGURA POR 4M. DE ALTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
11	PRATICÁVEIS: TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, 10 UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	12
12	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: 02 MÓDULOS ELEVADOS DE POLÍCIA MEDINDO 3,5X1X2,5, COM BANCO, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIÁRIA	20
13	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (10 UNIDADES CADA SEGUIMENTO); SAIDA REF. S12, ESCADAS REF. S8, ESCADAS REF. S9, SIGA- REF. S2, SIGA- REF. S1, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DIA	20
14	PLACAS DE SINALIZAÇÃO; SAIDA REF. S12, ESCADAS REF. S8, ESCADAS REF. S9, SIGA- REF. S2, SIGA- REF. S1, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DIA	20
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO 1 BURRINHO COM PANACUM, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO 2 (DOIS) BONECOS LUIS GOMZAGA DE 2 METROS DE ALTURA, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
17	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO BONECO CONTENDO 2(DOIS) CASAIS CAPIRA MEDINDO 2,20 DE ALTURA, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO BONECO GIGANTE LUIZ GONZAGA MEDINDO 4 METORS DE ALTURA, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO BONECO TRIO MASCULINO MEDINDO 2,20 DE ALTURA, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
20	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO CONTENDO 2(DOIS) CASAIS DE BONECOS ESTILO SÃO JOÃO MEDINDO 2 METROS DE ALTURA, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10

21	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO, 1 KIT COM 10 SANFONAS DE POSTE 1, 70 METROS, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
22	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SANFONA FEITO EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO, MEDINDO, 2,40 DE ALTURA POR 5 METROS DE COMPRIMENTO, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10
23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRIO NORDESTINO FEITO EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO GIGANTE, MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO, MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DI	10

LOTE 3 - INFRAESTRUTURA DE APOIO			
Item	Descrição	Unid Med	Qtd
1	TENDA 10 X 10, MODELO CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DE PVC REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20
2	TOLDOS 05 X 05 = 25 M² COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS)	Diária	300

LOTE 4 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO			
Item	Descrição	Unid Med	Qtd
1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 24 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	Diária	18
2	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 GRAVES, 08 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	Diária	40
3	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE -02 CONSOLES DIGITAIS (PA, PALCO e mais 2 Opções) IMPORTADAS DE 1ª LINHA COM NO MÍNIMO: 56 CANAIS MONOS E STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE	Diária	8

ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES		
-01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA		
-02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31-BANDAS E EQ DE 9-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS.		
-01 ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA		
-01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO)		
-16 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12-OU 15-L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5-OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2-OU 1,5").		
-12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18-OU 21-E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY.		
-01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS.		
-01 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE		
-02 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS		
-02 FRONT FILL (2X12+DRIVER)		
-01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNECER 250 AMPERES DE CORRENTE		
-01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO.		
-01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS.		
-01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS		
-04 CAIXAS 4 UNIDADES POR LADO PARA SIDE FILL 3 VIAS.		
-04 CAIXAS SUB 4 UNIDADES POR LADO SIDE FILL		

-02	CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO		
-20	PEDESTAIS	MODELO	GIRAFA
-12	GARRAS	MODELO	CLAMP
-35	MICROFONES	PARA VOZ E	INSTRUMENTOS
-80		CABOS	XLR/XLR
-40		CABOS	P10/P10
-04	MEDUSAS	12 VIAS	C/ MULTIPINO
-01	SISTEMA DE AC	COMPLETO	TOMADAS 110 V
	SISTEMA		PA
-24	CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12-OU 15-L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5-OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2-OU 1,5").		
-18	SUB GRAVE COM FALANTES DE 18-OU 21-E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY.		
-02	RACK C/ 06 AMPLIFICADORES CADA (02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). EXEMPLO MARCA: CROWN, POWERSOFT, LABGRUPPEN E STUDIOR. MOTANGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		

LOTE 5 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO - Exclusivo para o São João			
Item	Descrição	Unid Med	Qtd
1	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: -04 CONSOLES DIGITAIS (PA, PALCO e mais 2 Opções) IMPORTADAS DE 1ª LINHA COM NO MÍNIMO: 56 CANAIS MONOS E STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES -01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA -04 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31-BANDAS E EQ DE 9-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER,	Diária	6

SUPRESSOR	DE	FEEDBACK	ENTRE	OUTROS.		
-01	ESTABILIZADOR	COM	TRAFO	TOROIDAL	DE	AC 127V 5KVA
-01	SISTEMA	DE	COMUNICAÇÃO	PA/	PALCO	COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO)
-24	CAIXAS LINEARRAY-	3	VIAS	DE 1ª	LINHA,	CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5").
-48	SUB GRAVE	COM	FALANTES	DE 18" OU 21"	E NO MÍNIMO	1600 WATTS RMS, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY.
-01	SISTEMA	DE	FRONT	FILL	COM	04 CAIXAS PROCESSADAS.
-02	BUMPERS	C/	TALHAS	DE 2	TONELADAS	E 12 M DE CORRENTE
-04	RACKS	C/	07	AMPLIFICADORES	CADA (01	AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS
-04		FRONT		FILL	(2X12+DRIVER)	
-01	SISTEMA	DE	ENERGIA	ATERRADO	E	CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE
-01	AMPLIFICADOR	PARA	GUIARRA	IMPORTADO	C/	04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO.
-01	AMPLIFICADOR	PARA	BAIXO	IMPORTADO	C/	08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS.
-01	AMPLIFICADOR	PARA	GUIARRA	IMPORTADO	C/	02 FALANTES DE 12 POLEGADAS
-08	CAIXAS	4	UNIDADES	POR	LADO	PARA SIDE FILL 3 VIAS.
-08	CAIXAS	SUB	4	UNIDADES	POR	LADO SIDE FILL
-02	CAIXA	DE	SUB	DUPLAS	PARA	SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO
-30		PEDESTAIS		MODELO		GIRAFÁ
-20		GARRAS		MODELO		CLAMP
-50	MICROFONES	PARA	VOZ	E		INSTRUMENTOS
-100		CABOS				XLR/XLR
-50		CABOS				P10/P10
-08	MEDUSAS	12	VIAS	C/		MULTIPINO
-01	SISTEMA	DE	AC	COMPLETO	TOMADAS	110 V
	SISTEMA					PA
-24	CAIXAS LINEARRAY-	3	VIAS	DE 1ª	LINHA,	CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5").
-32	SUB GRAVE	COM	FALANTES	DE 18" OU 21"	E NO MÍNIMO	1600 WATTS

RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. -02 RACK C/ 06 AMPLIFICADORES CADA (02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). EXEMPLO MARCA: CROWN, POWERSOFT, LABGRUPPEN E STUDIOR. DELAY SISTEMA -02 TORRES COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA Q50 MODELO PÉ DE GALINHA COM 8 M DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 2 TONELADAS. -24 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). -16 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. -RACK C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)		
--	--	--

Item	Descrição	Unid Med	Qtd
1	LOTE 6 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: -12 REFLETORES PAR 64 1000 W / 110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO -08 COB 200W BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO COM BANDOR -06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS DWE650 -08 ELIPSO 750W ETC 25º COM ÍRIS -16 PARLED 10W 4IN1 RGBW 10 CANAIS EFEITOS -24 MOVING BEAN 14R 14R LÂMPADA 14R YODN 265W TENSÃO: AC100V-240V, 50 / 60HZ LÂMPADA: LÂMPADA YODN DE 265W DISPOSITIVO ÓPTICO: TRÊS GRUPOS DE LENTES, 0 ~ 5 ° DISPLAY: PLACA DE DISPLAY LCD PAN PANORÂMICA: 540 ° (PRECISÃO DE VARREDURA DE 16 BITS) PAN DE INCLINAÇÃO: 280 ° (PRECISÃO DE VARREDURA DE 16 BITS) MODO DE CONTROLE: 16 CANAIS DMX512 PADRÃO INTERNACIONAL OPCIONAIS, COM FUNÇÃO RDM. RODA DE CORES: 14 CORES + ABERTO, COM ROTAÇÃO BIDIRECIONAL E EFEITO ARCO-ÍRIS	Diária	14

	RODA DE GOBO: 17 GOBOS + ABERTO, COM GOBOS BALANÇANDO E FUNÇÃO DE POSIÇÃO ARBITRÁRIA PRISMA: PRISMA DE 16 FACETAS COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E FUNÇÃO DE PRISMA E POSIÇÃO DO PRISMA ESTROBOSCÓPIO: O ESTROBOSCÓPIO DE PATCH DUPLO ATINGE NO MÁXIMO 13 VEZES POR SEGUNDO, ESTROBOSCÓPIO ALEATÓRIO E ESTROBOSCÓPIO PULSANTE OPCIONAL''' DIMMER: 0 ~ 100% DIMMER LINEAR NEVOEIRO: 0 ~ 100% NEVOEIRO LINEAR. -08 MOVING HEAD MAC AURA 19*LED 15W -06 STROBO RGB 1000 WATTS -04 STROBO ATOMIC 3000 -04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN -01 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO POWER -01 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS -01 MESA MODELO MA LIGTH2 WING E COMAND FADER MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COMPOSTA DE 36 LÂMPADAS PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 04 MINI BRUTS PLATEIA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	8
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 REFLETORES PAR LED 18X15, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA PILOT, 02 PEÇAS DE Q30 DE 2M, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO (TIPO PIRULITO). TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC). MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	16

LOTE 7 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO - Exclusivo para o São João										
Item	Descritivo								Unid Med	Qtd
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE								Diária	10
	-24 REFLETORES PAR 64 1000 W / 110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO									
	-12 COB 200W BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO COM BANDOR									
	-06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS DWE650									
	-12 ELIPSO 750W ETC 25º COM ÍRIS									
	-30 PARLED 10W 4IN1 RGBW 10 CANAIS EFEITOS									
	-42 MOVING BEAN 14R									
	14R LÂMPADA 14R YODN 265W									
	TENSÃO: AC100V-240V, 50 / 60HZ									
	LÂMPADA: LÂMPADA YODN DE 265W									
DISPOSITIVO ÓPTICO: TRÊS GRUPOS DE LENTES, 0 ~ 5 °										

DISPLAY:	PLACA	DE	DISPLAY	LCD
PAN PANORÂMICA:	540 °	(PRECISÃO DE VARREDURA DE 16 BITS)		
PAN DE INCLINAÇÃO:	280 °	(PRECISÃO DE VARREDURA DE 16 BITS)		
MODO DE CONTROLE:	16 CANAIS DMX512	PADRÃO INTERNACIONAL		
OPCIONAIS,	COM	FUNÇÃO	RDM.	
RODA DE CORES:	14 CORES + ABERTO,	COM ROTAÇÃO BIDIRECIONAL E		
EFEITO		ARCO-ÍRIS		
RODA DE GOBO:	17 GOBOS + ABERTO,	COM GOBOS BALANÇANDO E FUNÇÃO		
DE	POSIÇÃO	ARBITRÁRIA		
PRISMA:	PRISMA DE 16 FACETAS	COM ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO E		
ANTI-HORÁRIO E FUNÇÃO DE PRISMA E POSIÇÃO DO PRISMA				
ESTROBOSCÓPIO:	O ESTROBOSCÓPIO DE PATCH DUPLO	ATINGE NO MÁXIMO		
13 VEZES POR SEGUNDO, ESTROBOSCÓPIO ALEATÓRIO E ESTROBOSCÓPIO				
PULSANTE		OPCIONAL		
DIMMER:	0 ~ 100%	DIMMER	LINEAR	
NEVOEIRO:	0 ~ 100%	NEVOEIRO	LINEAR.	
-16 MOVING HEAD	MAC AURA	19*LED	15W	
-16 STROBO	RGB	1000	WATTS	
-08 STROBO		ATOMIC	3000	
-02 MÁQUINAS DE FUMAÇA	COM	FAN		
-01 MAIN POWER 500 A	COM 36 CN DE RACK	DIMMER E 36 PRO POWER		
-02 CANHÕES	SEGUIDORES	1500	WATTS	
-01 MESA		PÉROLA	2010	
-01 MESA MODELO MA LIGTH2 WING	E	COMAND FADER		
MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.(PARA O				
EVENTO DO SÃO JOÃO)				

LOTE 08 - GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA			
Item	Descrição	Unid Med	Qtd
1	GERADOR 250KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 250KVA TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO, CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	25

LOTE 09 - GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - <i>Exclusivo para o São João</i>			
Item	Descrição	Unid Med	Qtd
1	GERADOR EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO, 03 GERADORES EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA 180KVA, TENSÃO DE 220 VOLTS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	Diária	10

LOTE 10 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS			
Item	Descrição	Unid Med	Qtd

1	BRIGADISTA: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	150
2	GARÇOM - PROFISSIONAL APTO A SERVIR OS PARTICIPANTES E PARA REPOR OS ITENS DISPOSTOS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS	Diária	100
3	PRODUTOR: PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DURANTE PRÉ, TRANS E PÓS DE CADA EVENTO.	Diária	8
4	RECEPCIONISTA - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES ELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA EVENTOS, DEVERÁ POSSUIR DOMÍNIO E TER FLUÊNCIA NO IDIOMA PORTUGUÊS, DEVERÁ APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE EQUIPADO E UNIFORMIZADO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS.	Diária	8
5	SEGURANÇA DIURNO - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	Diária	121
6	SEGURANÇA NOTURNO – PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	Diária	121
7	SERVIÇO DE CARREGADORES: 40 CARREGADORES PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	Diária	20
8	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. PROFISSIONAIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES, COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.	Diária	120
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE ACIMA DE 5.000 PESSOAS - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO ARTÍSTICA DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Diária	30
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE ATÉ 1.000 PESSOAS - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO ARTÍSTICA DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	Diária	30

LOTE 11 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS - Exclusivo para o São João			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	BRIGADISTA: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO	Diária	100

	PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)		
2	PRODUTOR: PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DURANTE PRÉ, TRANS E PÓS DE CADA EVENTO. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	Diária	10
3	RECEPCIONISTA - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES ELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA EVENTOS, DEVERÁ POSSUIR DOMÍNIO E TER FLUÊNCIA NO IDIOMA PORTUGUÊS, DEVERÁ APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE EQUIPADO E UNIFORMIZADO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	Diária	6
4	SEGURANÇA DIURNO - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	Diária	300
5	SEGURANÇA NOTURNO – PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	Diária	400
6	SERVIÇO DE CARREGADORES: 40 CARREGADORES PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	Diária	6
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. PROFISSIONAIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES, COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	Diária	200

LOTE 12- TRIOS ELÉTRICOS			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO FRENTE: 20 FALANTES 15" GRAVE; 12 FALANTES 12" GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE SD 375 FUNDO: 20 FALANTES 15" GRAVE; 12 FALANTES" MÉDIO-GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE SD 375 LATERAL DIREITA: 20 FALANTES 15" GRAVE; 16 FALANTES 12" MÉDIO-GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE D 400; 16 TWITEERS ST 302 LATERAL ESQUERDA: 20 FALANTES 15" GRAVE; 16 FALANTES 12" MÉDIO-GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE D 400; 16 TWITEERS ST 302 PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 01 EQUALIZADOR 2313 X S; 02 CROSSOVER DIGITAL; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL; 01 COMPRESSOR GATE AMPLIFICADORES: 07 AMPLIFICADORES 803; 05 AMPLIFICADORES 703; 06 AMPLIFICADORES NA 2200; 04 AMPLIFICADORES SISTEMA DE PALCO: 04	Diária	10

MONITORES DE VOZ; 01 RETORNO DE BATERIA (VIA FONE); 01 BATERIA ELETRÔNICA DM5; 01 RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE); 01 RETORNO PARA CONTRABAIXO (VIA FONE); 01 MICROFONE SEM FIO SM 58; 20 MICROFONES COM FIO; 10 PEDESTAIS; 10 GARRAS; 07 VIA FONE; SISTEMA DE VIA FONE – TOTAL 07 PRODUÇÃO E PESSOAL: EQUIPE TÉCNICA: 01 MOTORISTA HABILITADO; 01 TÉCNICO DE SOM; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELO GRUPO GERADOR. OUTROS: CAMINHÃO TRUNCADO; 01 GRUPO GERADOR 60 KVA; 12 REFLETORES 500W; ESPAÇO INTERNO COM BANHEIRO. LARGURA – 3,60M / AUTURA – 4,10M / COMPRIMENTO 12,00M.		
--	--	--

LOTE 13 - BRINQUEDOS DIVERSOS			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, 3,05M, COMPLETA E COLORIDA, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	Diária	20
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA INFANTIL, 1,40M, COMPLETA E COLORIDA, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 50KG, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	Diária	6
3	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR, TIPO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,18M COMPRIMENTO X 0,70M LARGURA X 1,22M ALTURA, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	Diária	20
4	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, CAPACIDADE: 240 KG, INDICADO PARA TODAS AS IDADES, MEDIDAS MÍNIMAS: 5,00M L X 10,00M C X 2,15M A (GOL), INCLUSO SHAMPOO NEUTRO, MANGUEIRA E 01 BOLA. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DO LOCAL.	Diária	16
5	LOCAÇÃO DE PULA PULA, TIPO CASTELO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,5M X 3,5 M, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSA ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	Diária	16
6	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, TIPO PREMIUM, MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 3M X 4,20M, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSA ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	Diária	16

LOTE 14 - UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO: 40 UNIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO DOS TIPOS BC OU ABC DE ACORDO COM A DEMANDA DO PLANO DE COMBATE A INCÊNDIO ELABORADO PELA CONTRATADA, COM SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	20

2	EQUIPAMENTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO (ATR), DOS EQUIPAMENTOS METÁLICOS, PALCO OU CAMAROTES, COMPOSTA DE TRADO DE ATERRAMENTO, HASTE, GRAMPO DE FIXAÇÃO (TERRA), VARA DE MANOBRA, LINHA VIVA EM TODA ESTRUTURA METÁLICA CONFORME A ABNT NBR 6935. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	10
---	---	-----	----

LOTE 15- UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA - Exclusivo para o São João			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO: 40 UNIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO DOS TIPOS BC OU ABC DE ACORDO COM A DEMANDA DO PLANO DE COMBATE A INCÊNDIO ELABORADO PELA CONTRATADA, COM SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	Diária	20
2	EQUIPAMENTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO (ATR), DOS EQUIPAMENTOS METÁLICOS, PALCO OU CAMAROTES, COMPOSTA DE TRADO DE ATERRAMENTO, HASTE, GRAMPO DE FIXAÇÃO (TERRA), VARA DE MANOBRA, LINHA VIVA EM TODA ESTRUTURA METÁLICA CONFORME A ABNT NBR 6935 (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO).	DIA	20

LOTE 16- EQUIP. PROJEÇÃO IMAGENS			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	PAINEL DE LED OUTDOR P5, MEDINDO 4X2M DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, 02 UNIDADES PARA FRENTE DO PALCO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	10
2	PAINEL DE LED P5, MEDINDO 6X4M DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	15

LOTE 17- EQUIP PROJEÇÃO IMAGENS - EXCLUSIVO PARA O SÃO JOÃO			
Item	Descritivo	Unid Med	Qtd
1	PAINEL DE LED OUTDOR P5, MEDINDO 4X2M DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, 02 UNIDADES PARA FRENTE DO PALCO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DI	10
2	PAINEL DE LED P5, MEDINDO 6X4M DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO)	DI	10

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de (**ORÇAMENTO SIGILOSO**), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A partir da presente contratação, pretende-se solucionar os seguintes pontos:

- a) **Promoção e preservação da cultura regional:** Ao investir na realização de eventos tradicionais, como as festas juninas, o objetivo é promover e preservar a cultura, valorizando as manifestações culturais e promovendo o sentimento de identidade e pertencimento da população.
- b) **Estímulo ao turismo e ao desenvolvimento econômico:** A realização de eventos tradicionais atrativos, como as festas juninas, pode impulsionar o turismo e contribuir para o desenvolvimento econômico das regiões onde ocorrem. Esses eventos podem atrair visitantes, gerar empregos temporários, estimular o comércio local e impulsionar a economia.
- c) **Fomento da cadeia produtiva local:** A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de estrutura para eventos pode beneficiar a cadeia produtiva local, envolvendo fornecedores e prestadores de serviços regionais. Isso promove o desenvolvimento sustentável da região, estimulando a geração de empregos, o fortalecimento das empresas locais e o crescimento da economia local.
- d) **Incentivo à sustentabilidade ambiental:** Na contratação de estrutura para eventos, pode-se buscar a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, a economia de energia, o uso consciente de recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o evento. Isso contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.
- e) **Fortalecimento da imagem e reputação do órgão público:** Ao realizar eventos tradicionais de forma efetiva e sustentável, o órgão público pode fortalecer sua imagem e reputação perante a comunidade e a sociedade em geral. Isso demonstra o compromisso do órgão público em valorizar a cultura, promover o desenvolvimento e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.2. Os serviços serão prestados no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na Zona Urbana e/ou Rural outro endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pelas Unidades Solicitantes.

6.3. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:

- a. 3 (três) dias da realização de eventos de pequeno porte;
- b. 5 (cinco) dias para os eventos de médio porte;
- c. 8 (oito) dias para os eventos de grande porte.

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar os locais onde serão executados os serviços descritos para cada Item licitado, com fins de conhecimento prévio da localização e características das áreas, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolvem a execução do objeto.

7.2.1.1. Registra-se que a realização da(s) visita(s) do(s) local(is) onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.2.1.2. Quando da realização da(s) visita(s) técnica(s), a Contratante “sugere” que a(s) mesma(s) seja(m) realizada(s), preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, dos serviços e das características extraídas através da visita realizada.

7.2.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.2.2. A(s) visita(s) técnica(s) deverá(ão) ser realizada(s) até 48h antes de início da sessão pública de licitação por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pela servidora municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

7.2.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada à Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-Ba presencialmente ou através do telefone para contato: (73) 3244-2020, que acompanhará o representante da empresa até o local bem como expedir o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

7.2.3.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir à Secretaria citada no item anterior, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo Representante Municipal designado.

7.2.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

7.2.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido por servidor designado, comprovando que foi realizada a referida vistoria.

7.2.5.1. A(s) licitante(s) que optar(em) por não realizar a vistoria do local dos serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos. Para tanto, deve observar o modelo de Declaração Própria.

7.2.5.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação como requisito de habilitação técnica.

7.2.6. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

7.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 608/2023 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

8.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

8.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 9.1.8. Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 9.1.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.14. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

9.1.15. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). Conforme modelo **ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 EM COMUM A TODOS OS LOTES:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- b) **Atestado de Visita técnica** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.
- i. A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada à Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-Ba presencialmente ou através do telefone para contato: (73) 3244-2020** obedecendo os seguintes parâmetros:
 - i. Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
 - ii. Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

- c) **Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - i. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante.
- d) **Declaração de Responsabilidade** informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme Anexo 9.

11.3.2 EXCLUSIVO PARA OS LOTES 1 E 2 INFRAESTRUTURA:

11.3.2.1 Além dos documentos elencados no item 11.3.1, a empresa que irá concorrer aos lotes 1 e 2 (Infraestrutura) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado da Bahia.
- b) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil)** e junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** e/ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho)**, do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:
 - i. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 - ii. Sócio (contrato social);
 - iii. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- d) **Termo de compromisso assinado pelo profissional**, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data do certame.
- e) Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, bem como, de cópias das notas fiscais e cópias (autenticadas e/ou acompanhadas de suas publicações no diário oficial) dos contratos que os originou.
- f) Apresentação de Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental para a Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido pelo **INEMA** (instituto do meio ambiente e recurso hídricos), conforme a Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto Estadual nº 14.024/2012, e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16.
- g) Apresentação de Comprovação de **DRD** – Descarte de resíduos domésticos emitido pela empresa baiana de águas e saneamento S.A **EMBASA**.
- h) Comprovação de transporte através de **MTR** manifesto de transporte de resíduos e rejeitos

11.3.3 EXCLUSIVO PARA OS LOTES 10 E 11 - GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA:

11.3.2.1 Além dos documentos elencados no item 11.3.1, a empresa que irá concorrer aos Lotes 08 e 09 - Grupos Geradores de Energia Elétrica deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado da Bahia.
- b) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Eletricista)** e junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** e/ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho)**, do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior,

devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:

- iv. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 - v. Sócio (contrato social);
 - vi. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- d) **Termo de compromisso assinado pelo profissional**, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes.
- e) Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, bem como, de cópias das notas fiscais e cópias (autenticadas e/ou acompanhadas de suas publicações no diário oficial) dos contratos que os originou.
- f) Laudo técnico e ART emitida no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado da Bahia, devidamente assinada por um (engenheiro eletricitista), certificando as boas condições de manutenção e operação do grupo Geradores de energia.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- iii. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- c) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do **Patrimônio Líquido** de pelo menos **10% (dez por cento)**.

11.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. GARANTIA EXIGIDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

12.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

12.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

12.8 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Itagibá, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

12.9 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.11 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.

12.12 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.13 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção

contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.14 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

12.15 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato.

12.16 Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

12.17 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.18 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

12.19 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- IV. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- VI. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- V. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- VI. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- VII. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- VIII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2 Cancelamento dos preços registrados

14.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- IV. por razão de interesse público;
- V. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- VI. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 15.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
 - b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
 - c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o município de Itagibá pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
 - h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
 - i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itagibá.
 - j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
 - l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da finalização do mês trabalhado e a emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 16.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.
- 16.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.5 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O cálculo para pagamento será feito utilizando-se o valor do quilômetro proposto pela empresa contratada (após o processo licitatório), multiplicado pela quantidade de quilômetros rodados em cada dia trabalhado, somando o total dos dias no mês, respeitando o limite de km proposto. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

17.2 No caso de impedimento parcial do serviço ou mudança de itinerário por causa de atoleiros, chuvas, trechos intransitáveis etc., faremos o cálculo proporcional (acrécimo ou decréscimo) do serviço executado naquele dia. As execuções dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital;

17.3 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos com base no Calendário Escolar do ano vigente, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas ao edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo no edital.

17.5 O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada Boletim de Medição, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

18.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

19. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

19.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.6.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

20.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

23.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, em até 30% do contrato, para os itens destinados a EVENTO DE GRANDE PORTE.

23.1.2 É facultado à futura contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

23.1.3 Não é permitido subcontratar os itens destinados a eventos de Pequeno e Médio Porte.

23.1.4 A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

23.1.5 A Contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

23.1.6 A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da Contratada.

23.1.7 Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela Contratada, a Contratante aplicará as penalidades previstas neste contrato.

23.1.8 As partes acordam que a Contratada não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

23.1.9 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

23.1.10 Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- g) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- h) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- k) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- l) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- iv. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- v. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- vi. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- i) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- j) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- k) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- m) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- n) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- o) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- p) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). Conforme modelo **ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

OBSERVAÇÕES:

- iv. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- v. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- vi. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 EM COMUM A TODOS OS LOTES:

- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- f) **Atestado de Visita técnica** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

- ii. A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada à Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-Ba presencialmente ou através do telefone para contato: (73) 3244-2020** obedecendo os seguintes parâmetros:
- iii. Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
- iv. Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

- g) **Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- ii. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante.
- h) **Declaração de Responsabilidade** informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme Anexo 9.

11.3.2 EXCLUSIVO PARA OS LOTES 1 E 2 INFRAESTRUTURA:

11.3.2.1 Além dos documentos elencados no item 11.3.1, a empresa que irá concorrer aos lotes 1 e 2 (Infraestrutura) deverão apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado da Bahia.
- j) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil)** e junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** e/ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho)**, do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- k) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:

- vii. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 - viii. Sócio (contrato social);
 - ix. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- l) **Termo de compromisso assinado pelo profissional**, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data do certame.
- m) Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, bem como, de cópias das notas fiscais e cópias (autenticadas e/ou acompanhadas de suas publicações no diário oficial) dos contratos que os originou.
- n) Apresentação de Declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental para a Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido pelo **INEMA** (instituto do meio ambiente e recurso hídricos), conforme a Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto Estadual nº 14.024/2012, e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16.
- o) Apresentação de Comprovação de **DRD** – Descarte de resíduos domésticos emitido pela empresa baiana de águas e saneamento S.A **EMBASA**.
- p) Comprovação de transporte através de **MTR** manifesto de transporte de resíduos e rejeitos

11.3.3 EXCLUSIVO PARA OS LOTES 10 E 11 - GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA:

11.3.2.1 Além dos documentos elencados no item 11.3.1, a empresa que irá concorrer aos Lotes 10 e 11 - Grupos Geradores de Energia Elétrica deverão apresentar os seguintes documentos:

- g) Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado da Bahia.
- h) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Eletricista)** e junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** e/ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho)**, do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- i) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:
 - x. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de

- serviços);
- xi. Sócio (contrato social);
 - xii. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
- j) **Termo de compromisso assinado pelo profissional**, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes.
- k) Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, bem como, de cópias das notas fiscais e cópias (autenticadas e/ou acompanhadas de suas publicações no diário oficial) dos contratos que os originou.
- l) Laudo técnico e ART emitida no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado da Bahia, devidamente assinada por um (engenheiro eletricitista), certificando as boas condições de manutenção e operação do grupo Geradores de energia.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- iv. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- v. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- vi. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
 - a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- e) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- f) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do **Patrimônio Líquido** de pelo menos **10% (dez por cento)**.

11.4.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.

Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.1 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2023, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº/2023 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL,
EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2023.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.966/0001-06, com sede administrativa na Rua Chile nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 01.736.146-04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254.777.815-72, residente e domiciliado na Rua Dudu Correio, Centro, Itagibá–Bahia, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pela Srª(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 5.727, de 28 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta de Adesão, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itagibá, tendo a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde como Interveniente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

- 7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 608/2023 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

8.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

8.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na

execução do objeto lícito;

- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

9.2.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em caso de quebra no percurso, o veículo deverá ser substituído por outro que se enquadre nas mesmas especificações exigidas neste termo de referência. Caso seja impossível, deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato para providências.

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.7. Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2 Cancelamento dos preços registrados

11.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, em até 30% do contrato, para os itens destinados a EVENTO DE GRANDE PORTE.

12.1.2 É facultado à futura contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.1.3 Não é permitido subcontratar os itens destinados a eventos de Pequeno e Médio Porte.

12.1.4 A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

12.1.5 A Contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

12.1.6 A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da Contratada.

12.1.7 Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela Contratada, a Contratante aplicará as penalidades previstas neste contrato.

12.1.8 As partes acordam que a Contratada não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.1.9 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

12.1.10 Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itagibá, em de de 2024.

Marcos Valério Barreto
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA
Órgão Gerenciador

João Dantas Damasceno Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR